



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB

Relatório

Processo SEI: 0008810-91.2023.6.15.8000

Comitê de Apoio à Gestão da Integridade (Portaria nº 125/2023 - TRE-PB/PTRE/DG): Suênia Bernardo Carneiro (ASGGE), Roberto de Albuquerque César (SEPE), Erika Camarotti de Lima (GABSTIC), Thiago Marreiro Tomaz da Silva (47ª ZE), Diógenes Antônio Tavares Paiva (ASI), Júlio César Cruz de Oliveira (OE), Joanna Feliciano Teixeira de Oliveira (COPEP), Renato César Carneiro (CGI), Danúlio Batista Martins Barbosa (AGGTIC), Perivaldo Rocha Lopes (AGGSAO), Giancarlo Gonçalves de Abreu (GAB06) e João Demar Lucena Rodrigues (SEAUDI - consultor).

Através da [Resolução TRE-PB nº 01/2022](#) institui-se o Programa de Integridade da Justiça Eleitoral da Paraíba e criou-se o Comitê de Apoio à Gestão da Integridade. Ainda, por meio da [Portaria PTRE nº 308/2022](#), aprovou-se o Plano com as ações previstas para serem executadas no período de 2023 a 2024.

Dentre as ações do Plano de Integridade, encontram-se: Ação nº 10 - "Identificar cargos, setores e atividades mais expostas à ocorrência de conflitos de interesse"; e, Ação nº 15 - "Promover uma reunião do Comitê de Governança de Pessoas para discutir a necessidade de realizar ou não rodízio de servidores em funções que se relacionam com terceiros ou funções em que possa haver conflito de interesses. (ex. Funções que lidam com fornecedores, empresas fiscalizadas etc)." O cumprimento dessas ações é de responsabilidade do Comitê de Governança de Pessoas e do Comitê de Apoio à Integridade.

Objetivando dar início ao desenvolvimento da Ação nº 10, o Comitê de Integridade elaborou formulário contemplando lista para identificação de situações que configuram conflitos de interesse com base no art. 10 do Código de Ética dos servidores do TRE-PB ([Resolução TRE-PB nº 12/2023](#)), conforme doc. SEI nº 1603122. O documento foi apresentado na reunião do Comitê de Governança de Pessoas realizada em 03/08/23, tendo havido a seguinte deliberação, conforme Ata 1628625:

"Para o cumprimento da Ação nº 10 do Plano de Integridade: 1. Comitê de Apoio a Integridade proporá e executará metodologia de avaliação relativa às ocupações críticas ([Portaria n. 119/2021 TRE-PB/PTRE/ASPRE](#)) retornando ao Comitê de Governança de Pessoas com os resultados encontrados para ajustes e aprovação; 2. Validação da metodologia com aplicação desta em comissões e comitês, retornando ao Comitê de Governança de Pessoas para avaliação e ajustes; e, 3. Aplicação da metodologia definitiva nas demais posições do TRE-PB"

Ato contínuo, foram realizadas diversas reuniões dos membros do Comitê de Integridade para fins de cumprimento do item "1" do que foi deliberado pelo Comitê de Governança de Pessoas.

Apresenta-se, a seguir, a metodologia e o resultado da avaliação do nível de exposição dos detentores de cargos/funções às situações de conflitos de interesse.

METODOLOGIA E RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Em uma planilha, listaram-se todas as ocupações críticas previstas no art. 3º da Portaria n. 119/2021 TRE-PB/PTRE/ASPRE: Secretário Judiciário e da Informação - SJI, Assessor da Presidência - ASPRE, Assessores de Juízes Membros, Assessor de Apoio ao Pleno - ASPLEN, Chefe da Seção de Implantação de Sistemas e Bancos de Dados - SISBAN, Chefe da Seção de Infraestrutura de Rede - SEINF, Chefe da Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral - SEDPRESE, Chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro - SESFIC, Chefe da Seção de Processos Específicos - SEPE, Chefes de Cartório, Chefia da Seção de Gestão de Eleições Informatizadas - SEGEI, Assessoria de Governança e Gestão do Processo Judicial Eletrônico e Estatísticas, Assessoria para Processos Cíveis e Criminais Complexos, Assessoria de Partidos e Contas Eleitorais e Partidárias, Assessoria de Apoio às Zonas Eleitorais - ASSAZE, Assessoria de Eleição, Inovação e Inclusão - AEII, Chefia da Seção de Segurança Cibernética - SESEC e Assessoria de Segurança da Informação - ASI.

Foram criadas 03 colunas contemplando as situações de conflitos de interesse previstas nos incisos II, V e VI do art. 10 do Código de Ética dos servidores do TRE-PB (Resolução TRE-PB nº 12/2023). Decidiu-se por não incluir os demais incisos em razão do alto grau de subjetividade das condutas neles previstas. Em seguida, avaliou-se, de maneira hipotética, o nível de exposição do eventual titular de cada cargo às situações ali descritas, atribuindo-se uma das seguintes pontuações/classificações: 1 - Baixo; 2 - Médio; 3 - Alto.

A avaliação foi realizada durante reuniões dos membros do Comitê, os quais propuseram pontuação para cada cargo/função, sendo que as respostas foram debatidas de forma coletiva, prevalecendo o resultado escolhido pela maioria.

Neste primeiro momento, em que pese a deliberação do Comitê de Governança de Pessoas ter sido a avaliação apenas das ocupações críticas, o Comitê de Integridade entendeu pertinente ampliar o escopo da análise para os seguintes cargos, em razão de atuarem direta ou indiretamente com contratantes e fornecedores da Instituição: Secretário de Administração e Orçamento - SAO, Chefia da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Coordenador de Material - COMAT, Chefia da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC, Chefia da Seção de Contratos - SECONT, Chefia da Seção de Compras - SECOMP, Chefia da Seção de Gestão de Materiais de Consumo - SEGMAC, Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR, Chefia da Seção de Engenharia e Arquitetura - SEARQ, Chefia da Seção de Pagamento - SEPAG, Chefia da Seção de Pagamento de Autoridades, Passivos Trabalhista e Diárias SEPAD, Chefia da Seção de Benefícios - SEBEN, Chefia da Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP e Chefia da Seção de Capacitação, Treinamentos e Estudos Eleitorais - SECATE.

Em sucessivo, realizou-se a seguinte consulta aos atuais titulares dos cargos/funções em análise: "Em razão das atividades que você exerce como titular da sua unidade, existe contato DIRETO com representantes de partidos políticos, fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação com a instituição?"

As respostas foram transcritas para a planilha de avaliação, atribuindo-se o peso "1" para a resposta "Não" e peso "1,5" para a resposta "Sim".

Ao resultado da soma da pontuação alcançada por cada cargo nas avaliações dos incisos II, V e VI do art. 10 do Código de Ética, multiplicou-se o valor do peso obtido pela resposta da consulta realizada aos atuais titulares dos cargos/funções em análise, acima descrita.

Diante do exposto, apresenta-se a planilha com a relação dos cargos/funções listados por nível decrescente de grau de exposição às situações de conflitos de interesse:

Nível de exposição de cargos às situações de conflitos de interesse
Nível 3 - Alto
Nível 2 - Médio
Nível 1 - Baixo

CARGO/FUNÇÃO	Atuar em processos finalísticos do Tribunal, tendo exercido, nos 05 (cinco) anos anteriores, cargo de direção partidária ou mantido relações com atividade partidária ou candidaturas (Art.10, II, da Resolução TRE-PB nº 12/2023 - Código de Ética)	Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu(sua) companheiro(a), cônjuge ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou que possa ser beneficiada ou influir em seus atos de gestão (Art.10, V, da Resolução TRE-PB nº 12/2023 - Código de Ética)	Prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pela unidade do Tribunal à qual o agente público está vinculado (Art.10,VII, da Resolução TRE-PB nº 12/2023 - Código de Ética)	Total	Em razão das atividades exercidas como titular da unidade, existe contato direto com representantes de partidos políticos, fornecedores, prestadores de serviços ou quaisquer outras pessoas físicas e jurídicas que mantenham relação com a instituição (Não = peso 1; Sim = peso 1,5) Deverá ser respondido pelo(a) titular do cargo/função	Total
Chefes de Cartório	3	3	2	8	1,5	12
Secretário de Administração e Orçamento - SAO	2	3	3	8	1,5	12
Assessor da Presidência - ASPRE	3	3	1	7	1,5	10,5
Chefia da Seção de Capacitação, Treinamentos e Estudos Eleitorais - SECATE	1	3	3	7	1,5	10,5
Chefia da Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP	1	3	3	7	1,5	10,5

Chefia da Seção de Benefícios - SEBEN	1	3	3	7	1,5	10,5
Chefia da Seção de Engenharia e Arquitetura - SEARQ	1	3	3	7	1,5	10,5
Chefia da Seção de Gestão de Materiais de Consumo - SEGMAC	1	3	3	7	1,5	10,5
Chefia da Seção de Gestão de Contratos - SEGEC	1	3	3	7	1,5	10,5
Chefia da Comissão Permanente de Licitação - CPL	1	3	3	7	1,5	10,5
Chefe da Seção de Infraestrutura de Rede - SEINF	1	3	3	7	1,5	10,5
Assessoria de Partidos e Contas Eleitorais e Partidárias	3	3	1	7	1,5	10,5
Chefia da Seção de Segurança Cibernética - SESEC	1	3	3	7	1,5	10,5
Assessoria de Eleição, Inovação e Inclusão - AEII	3	3	3	9	1	9
Assessores de Juízes Membros	2	3	1	6	1,5	9
Secretário Judiciário e da Informação - SJI	2	2	1	5	1,5	7,5
Chefia da Seção de Compras - SECOMP	1	2	2	5	1,5	7,5
Chefia da Seção de Contratos - SECONT	1	2	2	5	1,5	7,5

Coordenador de Material - COMAT	1	2	2	5	1,5	7,5
Assessoria de Apoio às Zonas Eleitorais - ASSAZE	3	3	1	7	1	7
Assessoria de Segurança da Informação - ASI	1	3	3	7	1	7
Assessoria de Governança e Gestão do Processo Judicial Eletrônico e Estatísticas	3	2	1	6	1	6
Assessoria para Processos Cíveis e Criminais Complexos	3	2	1	6	1	6
chefe da Seção de Processos Específicos - SEPE	1	3	1	5	1	5
Assessoria Jurídica da Diretoria Geral - ASJUR	1	3	1	5	1	5
Chefe da Seção de Implantação de Sistemas e Bancos de Dados - SISBAN	1	1	1	3	1,5	4,5
chefe da Seção de Direitos Políticos e Regularização de Situação Eleitoral - SEDPRESE	1	1	1	3	1,5	4,5
Chefia da Seção de Gestão de Eleições Informatizadas - SEGEI	1	1	2	4	1	4
Assessor de Apoio ao Pleno - ASPLEN	1	1	1	3	1	3

chefe da Seção de Supervisão e Fiscalização do Cadastro - SESFIC	1	1	1	3	1	3
Chefia da Seção de Pagamento de Autoridades, Passivos Trabalhista e Diárias SEPAD	1	1	1	3	1	3
Chefia da Seção de Pagamento - SEPAG	1	1	1	3	1	3

À consideração superior.

Respeitosamente,

ROBERTO DE ALBUQUERQUE CÉZAR
CHEFE DA SEÇÃO DE PROCESSOS ESPECÍFICOS



Documento assinado eletronicamente por ROBERTO DE ALBUQUERQUE CÉZAR em 31/10/2023, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE AUDITORIA INTERNA



Documento assinado eletronicamente por JOÃO DEMAR LUCENA RODRIGUES em 31/10/2023, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

THIAGO MARREIRO TOMAZ DA SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por Thiago Marreiro Tomaz da Silva em 31/10/2023, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DANÚSIO BATISTA MARTINS BARBOSA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DANÚSIO BATISTA MARTINS BARBOSA em 31/10/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DIÓGENES ANTÔNIO TAVARES PAIVA
ASSESSOR(A) DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES ANTÔNIO TAVARES PAIVA em 31/10/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JOANNA FELICIANO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
COORDENADOR(A) DE PESSOAL E PAGAMENTO



Documento assinado eletronicamente por Joanna Feliciano Teixeira de Oliveira em 31/10/2023, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ERIKA CAMAROTTI DE LIMA
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por ERIKA CAMAROTTI DE LIMA em 31/10/2023, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SUÊNIA BERNARDO CARNEIRO
ASSESSOR(A) DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA



Documento assinado eletronicamente por SUÊNIA BERNARDO CARNEIRO em 08/11/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1681841&crc=E20B9F2F, informando, caso não preenchido, o código verificador **1681841** e o código CRC **E20B9F2F**..

0008810-91.2023.6.15.8000

1681841v9